



PROJETO DE LEI N

“Cria o Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de São Paulo, Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno.

Parágrafo Único: Para efeitos do disposto nesta Lei, Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, fica delimitado pelo perímetro compreendido entre a Largo da Matriz Velha; Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó; Avenida Itaberaba, entre o Largo da Matriz Velha e a Rua Chico de Paula; Rua Piqueri; Rua João Alves, entre o Largo da Matriz Velha e a Ladeira Velha; Ladeira Velha; Rua da Bica, entre a Rua Anastácio de Souza Pinto e a Avenida Itaberaba; Rua Coronel Tristão, entre a Rua da Bica e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó; Rua José de Siqueira, entre a Rua da Bica e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó; Rua Anástacio de Souza Pinto, entre a Rua da Bica e a Rua Jesuíno de Brito; Rua Antônio de Sousa Ferreira; Rua Jesuíno de Brito, entre a Rua Antonieta Leitão e o Largo da Matriz Velha; Avenida Paula Ferreira, entre a Rua Jesuíno de Brito e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó.

Art. 2º. Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento econômico por meio de atividades de capacitação profissional nas áreas de cultural, gastronomia e turismo, visando a inclusão social e fomentando a economia da rede local, previamente instaladas, assim como as que poderão vir a compor o Polo;



II – Atrair investimentos para manutenção da área do Polo, realização de eventos, cursos e políticas públicas no âmbito da cultura, gastronomia, e turismo;

III - Incentivar cursos, festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, da gastronomia, e do turismo, no âmbito do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno;

V - Preservar a memória histórica, cultural e turística do território;

VI – Criar políticas públicas por meio de projetos direcionados à economia criativa, fomentando o artesanato, gastronomia e o turismo de forma que promovam a sustentabilidade do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

VII – Implementar políticas públicas de combate às poluições sonora, visual e do ar;

VIII – Incentivar a visita e permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo;

IX - Realizar campanhas publicitárias, objetivando a criação, divulgação e ações do polo;

X - Propiciar condições de limpeza urbana, segurança, transporte, informação, controle da ordem urbana e sinalização direcionada ao Polo.

Parágrafo único: Para consecução dos objetivos previsto neste artigo, serão promovidos anualmente 2 (dois) eventos de rua com a participação dos estabelecimentos detentores do “Selo Amigo do Largo da Matriz”.

Art. 3º. Os estabelecimentos que se enquadram no perfil cultural, gastronômico e turístico, contidos na área apontada no artigo 1º, parágrafo único, deverão obedecer às legislações específicas relativas ao uso e ocupação de solo e ao patrimônio histórico.

Art. 4º. As parcerias, convênios e instrumentos de cooperação poderão ser firmados entre o Poder Executivo e os estabelecimentos cadastrados como integrantes do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, assim como com órgãos estaduais e federais,



da Administração Direta e Indireta, Associações Representativas dos segmentos que compõem o Polo, assim como com entidades privadas, organizações não governamentais, tendo como objetivo à promoção do desenvolvimento da atividade e do seu potencial cultural, gastronômico e turístico, de forma ambientalmente sustentável.

Art. 5º. O Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno, deverá ser incluído como atração turística da cidade de São Paulo, devendo fazer parte das mais diversas campanhas publicitárias.

Art. 6º. Fica o Poder público municipal autorizado a criar o "Selo Amigo do Largo da Matriz" que será conferido anualmente aos estabelecimentos e parceiros que integrarem Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno.

§1º Os estabelecimentos detentores do Selo previsto no caput poderão ser convidados a participar de eventos promovidos ou financiados pela Administração Direta para comercialização dos seus produtos e serviços;

§2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo fiscal, desconto de 10% do imposto predial e territorial urbano – IPTU dos estabelecimentos detentores do "Selo Amigos do Largo da Matriz"

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


SANDRA SANTANA

VEREADORA DA CIDADE DE SÃO PAULO



Justificativa

A Freguesia do Ó foi o primeiro núcleo de povoamento à margem direita do rio Tietê, no século XVI.

Bairro histórico, charmoso, tem no Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e no Largo da Matriz Velha, patrimônios históricos, culturais e ambientais da cidade de São Paulo. São pontos turísticos reconhecidos pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da cidade de São Paulo - CONPRESP, em dezembro de 1992, que definiu os endereços como bens culturais: Largo da Matriz Velha; Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó; Avenida Itaberaba, entre o Largo da Matriz Velha e a Rua Chico de Paula; Rua Piqueri; Rua João Alves, entre o Largo da Matriz Velha e a Ladeira Velha; Ladeira Velha; Rua da Bica, entre a Rua Anastácio de Souza Pinto e a Avenida Itaberaba; Rua Coronel Tristão, entre a Rua da Bica e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó; Rua José de Siqueira, entre a Rua da Bica e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó; Rua Anastácio de Souza Pinto, entre a Rua da Bica e a Rua Jesuíno de Brito; Rua Antônio de Sousa Ferreira; Rua Jesuíno de Brito, entre a Rua Antonieta Leitão e o Largo da Matriz Velha; Avenida Paula Ferreira, entre a Rua Jesuíno de Brito e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, além da Igreja de Nossa Senhora do Ó.

A Matriz Paroquial Nossa Senhora da Expectação, também conhecida como Igreja da Matriz, vem recebendo obras de restauro e, mesmo sem a conclusão, também é palco de atividades culturais e turísticas.

Ali também acontecem, anualmente, a Festa do Divino Espírito Santo, uma das mais tradicionais do calendário da Igreja Católica, que faz da Freguesia um dos poucos lugares do país onde ainda se celebra tal evento e, o carnaval de rua mais familiar da cidade de São Paulo, palco do tradicional Bloco Urubó.

No espaço delimitado para a implantação do Polo, temos cerca de aproximadamente 50 bares e restaurantes, assim como a Casa de Cultura Salvador Ligabue, que recentemente recebeu importante obra de ampliação, incluindo a instalação de uma cozinha escola.



A geração de renda e emprego, a economia criativa, a cultura, a gastronomia e o turismo levarão para o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó o desenvolvimento local, fazendo com que se consagre como ponto de visitação da cidade de São Paulo e, por se tratar de um local repleto de história, cultura, gastronomia e turismo, propomos a criação do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno.